



IMOBILIÁRIO & AMBIENTE

Manuel Gouveia Pereira mgp@vda.pt

4.º Trimestre de 2012

AMBIENTE

Portaria n.º 303/2012, de 4 de outubro

Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro

Aprova os estatutos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., e revoga a Portaria n.º 555/2007, de 30 de abril

Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro

Fixa a estrutura nuclear das Direções Regionais de Agricultura e Pescas

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro

Aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional

Decreto-Lei n.º 237/2012, de 31 de outubro

Procede à primeira alteração ao <u>Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro</u>, que aprova a orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, no que respeita à matéria de receitas

Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro

Aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Portaria n.º 392/2012, de 29 de novembro

Aprova os estatutos do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., e revoga a Portaria n.º 1416/2007, de 30 de outubro

Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro

Aprova os estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro

Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 15511/2012, de 5 de dezembro

Aprova o Regulamento Interno do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2012/M, de 5 de novembro

Aprova a orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

ORGÂNICA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Decreto-Lei n.º 218/2012, de 9 de outubro

Transpõe a <u>Diretiva n.º 2010/65/UE</u>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro, relativa às formalidades de declaração exigidas aos navios à chegada e ou à partida dos portos dos Estados membros, revogando o <u>Decreto-Lei n.º 73/2004, de 25 de março</u>

ÁGUA, RECURSOS HÍDRICOS E ASSUNTOS DO MAR

Portaria n.º 311/2012, de 10 de outubro

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção para a captação de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público de vários polos de captação no concelho de Ílhavo

Portaria n.º 347/2012, de 29 de outubro

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações de água subterrânea no local de Ribeira de Santo Amaro, concelho de Pombal

Portaria n.º 357/2012, de 31 de outubro

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações de água subterrânea nos locais de Venda Nova, Outeiro da Vinha e Lagar do Caranguejo, no concelho de Pombal

Resolução da Assembleia da República n.º 136/2012, de 7 de novembro

Assembleia da República recomenda ao Governo que regulamente a produção de energia hidroelétrica por via do aproveitamento e transformação de moinhos, azenhas, açudes ou outros engenhos hídricos já existentes

Portaria n.º 395/2012, de 30 de novembro

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações de água subterrânea no local de Pedrogueira, concelho de Pombal

Portaria n.º 404/2012, de 7 de dezembro

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de água subterrânea situadas no concelho de Oliveira do Bairro

Portaria n.º 405/2012, de 7 de dezembro

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de água subterrânea localizadas no concelho da Chamusca

Portaria n.º 409/2012, de 14 de dezembro

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de água subterrânea, localizadas nos concelhos de Almeirim, Alpiarça e Coruche

Portaria n.º 299/2012, de 1 de outubro

Sexta alteração à <u>Portaria n.º 199/94, de 6 de abril</u>, que estabelece o regime das ajudas às medidas florestais na agricultura instituídas pelo <u>Regulamento n.º 2080/92, do Conselho, de 30 de junho</u>

FLORESTAS, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Portaria n.º 300/2012, de 2 de outubro

Estabelece quem são os beneficiários, termos e condições de acesso à linha de crédito com juros bonificados, de acordo com o Decreto-Lei n.º 101/2012, de 11 de maio

Portaria n.º 301/2012, de 2 de outubro

Terceira alteração ao Regulamento de Aplicação da Intervenção Florestação de Terras Agrícolas, do Plano de Desenvolvimento Rural, aprovado pela Portaria n.º 680/2004, de 19 de junho

Portaria n.º 302/2012, de 4 de outubro

Aprova os estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e revoga a Portaria n.º 219-H/2007, de 28 de fevereiro

Portaria n.º 313/2012, de 10 de outubro

Oitava alteração à <u>Portaria n.º 1144/2008, de 10 de outubro</u>, que estabelece, para o continente, as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas e fixa os procedimentos administrativos aplicáveis à concessão das ajudas previstas para as campanhas vitivinícolas de 2008-2009 a 2012-2013

Portaria n.º 326/2012, de 17 de outubro

Primeira alteração à <u>Portaria n.º 94/2010, de 12 de fevereiro,</u> que aprova o Regulamento de Aplicação da Medida «Assistência Técnica» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente – PRODER

Portaria n.º 338/2012, de 24 de outubro

Determina que os exemplares de enguia-europeia provenientes de pisciculturas industriais de águas interiores podem ser transportados, detidos ou comercializados durante todo o ano

Portaria n.º 348/2012, de 29 de outubro

Permite nas albufeiras de Odivelas, Funcho, Lucefécit, Burga, Vigia e Arade, a título temporário e excecional, até 31 de dezembro de 2012, o exercício da atividade de pesca profissional de alburno, carpa, lucioperca, peixe-gato-negro, perca-sol e pimpão

Portaria n.º 351/2012, de 30 de outubro

Alarga, para o ano de 2012, o prazo previsto no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Apoio à Promoção de Vinhos em Mercados de Países Terceiros, aprovado pela Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 43/2012, de 10 de fevereiro

Portaria n.º 370/2012, de 9 de novembro

Primeira alteração à <u>Portaria n.º 104/2012, de 17 de abril</u>, que suspende temporariamente certas condições de acesso e compromissos aos beneficiários de determinadas medidas do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designado por PRODER, e prevê a intervenção das estruturas locais de apoio (ELA) na definição de orientações e na autorização de ajustamentos de compromissos mediante análise das situações concretas e a evolução da situação climática

Portaria n.º 379/2012, de 21 de novembro

Define o regime para a produção e comércio dos vinhos e demais produtos vitivinícolas da indicação geográfica (IG) «Minho»

Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro

Estabelece as castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal e revoga a Portaria n.º 428/2000, de 17 de julho

Decreto n.º 31/2012, de 10 de dezembro

Exclui do regime florestal parcial uma parcela de terreno baldio, com a área de 4900 m², pertencente ao perímetro florestal das Serras do Soajo e Peneda, situada no concelho de Melgaço, para permitir a construção de um lar da terceira idade, um centro de dia e outras estruturas de apoio social

Decreto-Lei n.º 259/2012, de 11 de dezembro

Procede à nona alteração ao Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho, transpondo a Diretiva de Execução n.º 2012/8/UE, da Comissão, de 2 de março de 2012, que altera a Diretiva n.º 2003/90/CE, da Comissão, de 6 de outubro de 2003, que estabelece regras de execução do artigo 7.º da Diretiva n.º 2002/53/CE, do Conselho, de 13 de junho de 2002, no que diz respeito aos carateres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas

Portaria n.º 426/2012, de 28 de dezembro

Regulamenta o <u>Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril,</u> que revê o regime das taxas incidentes sobre os vinhos e produtos vínicos

Decreto-Lei n.º 252/2012, de 26 de novembro

Procede à alteração do regime jurídico do comércio de licenças de emissão de gases com efeito estufa, aprovado pelo <u>Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro,</u> transpondo parcialmente a <u>Diretiva n.º 2009/19/CE</u>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril

AR E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro

Aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional a nível municipal

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Portaria n.º 314/2012, de 11 de outubro

Aprova a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Paredes

Portaria n.º 315/2012, de 11 de outubro

Aprova a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Aguiar da Beira

Portaria n.º 322/2012, de 15 de outubro

Aprova a delimitação parcial da Reserva Ecológica Nacional do município de Alcobaça

Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro

Procede à primeira alteração ao <u>Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto</u>, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional

Portaria n.º 400/2012, de 5 de dezembro

Aprova a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Redondo

Portaria n.º 410/2012, de 14 de dezembro

Aprova a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Porto de Mós

Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro

Define as situações de usos ou ações considerados compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional

Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro

Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas n.ºs 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006

REACH E SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Despacho n.º 14728/2012, de 16 de novembro

Aprova as plantas com a delimitação das parcelas a expropriar, abrangidas pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, com vista à implantação da estação elevatória da Amoreira, à implantação da conduta elevatória Amoreira-Caliços, à implantação da barragem e da albufeira de Caliços e à implantação da rede viária do Circuito Hidráulico Amoreira-Caliços, no âmbito do empreendimento de fins múltiplos de Alqueva

Despacho n.º 14729/2012, de 16 de novembro

Aprova as plantas com a delimitação das parcelas a expropriar, abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, com vista à implantação da barragem e da albufeira de Pias, à implantação da conduta adutora e à implantação da rede viária do Circuito Hidráulico Caliços - Pias, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva

Despacho n.º 15618/2012, 7 de dezembro

Declara o relevante interesse público da construção da Estação de Tratamento de

Outros

Águas Residuais (ETAR) de Mina do Bugalho, no concelho de Alandroal

Despacho n.º 15619/2012, de 7 de dezembro

Declara o relevante interesse público da localização e construção da ETAR de Figueiró da Granja na freguesia de Figueiró da Granja, no concelho de Fornos de Algodres

Despacho n.º 15620/2012, de 7 de dezembro

Declara o relevante interesse público da construção da estação de tratamento de águas residuais (ETAR) de Baldio, no concelho de Reguengos de Monsaraz

Regulamento (UE) n.º 835/2012 da Comissão, de 18 de setembro

Altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), no que respeita ao anexo XVII (cádmio)

UNIÃO Europeia

Regulamento (UE) n.º 836/2012 da Comissão, de 18 de setembro

Altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), no que respeita ao chumbo

Diretiva 2012/27/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro

Relativa à eficiência energética, que altera as Diretivas <u>2009/125/CE</u> e <u>2010/30/UE</u> e revoga as Diretivas <u>2004/8/CE</u> e <u>2006/32/CE</u>

Regulamento (UE) n.º 1042/2012 da Comissão, de 7 de novembro

Altera o Regulamento (UE) n.º 1031/2010 com vista a incluir na lista uma plataforma de leilões a designar pelo Reino Unido

Diretiva 2012/33/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro

Altera a <u>Diretiva 1999/32/CE</u> do Conselho no que respeita ao teor de enxofre dos combustíveis navais

Regulamento (UE) n.º 1179/2012 da Comissão, de 10 de dezembro

Estabelece os critérios para determinar em que momento o casco de vidro deixa de constituir um resíduo na aceção da <u>Diretiva 2008/98/CE</u> do Parlamento Europeu e do Conselho

Regulamento (UE) n.º 1194/2012 da Comissão, de 12 de dezembro

Dá execução à <u>Diretiva 2009/125/CE</u> do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para as lâmpadas direcionais, as lâmpadas de díodos emissores de luz e os equipamentos conexos

Decisão de Execução da Comissão, de 12 de dezembro

Estabelece o tipo, o formato e a frequência das informações a comunicar pelos Estados--Membros sobre a execução da <u>Diretiva 2010/75/UE</u> do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às emissões industriais

Retificação do Regulamento (CE) n.º 1516/2007 da Comissão, de 19 de dezembro

Estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, disposições normalizadas para a deteção de fugas em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor que contenham determinados gases fluorados com efeito de estufa

Retificação da Diretiva 2006/7/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro de 2006, relativa à gestão da qualidade das águas balneares e que revoga a Diretiva 76/160/CEE

NOTÍCIAS RELEVANTES

Comissão apresenta proposta relativa ao Programa de Ação em matéria de Ambiente

A Comissão Europeia apresentou uma proposta relativa ao Programa de Ação em matéria de Ambiente ("PAA"), que visa orientar a política da União Europeia até 2020.

Esta proposta visa proteger a natureza, estimular o crescimento sustentável, criar novos postos de trabalho e orientar a Europa no sentido da prosperidade, nomeadamente através (i) da eliminação progressiva dos subsídios prejudiciais para o ambiente; (ii) da deslocação da pressão fiscal do trabalho para a poluição; (iii) da celebração de acordos de parceria entre os Estados-Membros e a Comissão relativos à aplicação da legislação ambiental da UE; (iv) do desenvolvimento de um sistema de seguimento das despesas relacionadas com o ambiente no orçamento da UE.

Ao contrário do que acontecia nos programas anteriores que se focavam apenas num problema concreto, a nova abordagem é a de considerar que estes problemas estão inter-relacionados e que melhorias numa destas áreas acarretarão múltiplos benefícios para o ambiente e para a economia. O PAA visa uma plena implementação do pacote climático e energético até 2020, incluindo medidas adicionais para alcançar as metas em matéria de eficiência energética, independentemente da crise económica que a Europa atravessa atualmente, uma vez que a Comissão considera que da implementação das leis europeias em matéria de ambiente resultará a criação de emprego e o aumento dos benefícios para a saúde.

Comunicado de imprensa disponível <u>aqui</u>.

Consulta pública sobre sistema de comércio de licenças de emissão da UE

No seguimento da publicação do relatório sobre o estado do mercado europeu de carbono, a Comissão iniciou uma consulta pública *online* sobre as opções estruturais para reforçar o sistema de comércio de licenças de emissão na UE. O período para participação na consulta pública terminará no final de fevereiro de 2013.

> Mais informações sobre a consulta pública podem ser obtidas aqui.

Consulta pública sobre o melhoramento da política relativa à qualidade do ar

Sendo a poluição atmosférica e as correspondentes ameaças ao ambiente e à saúde humana uma fonte de preocupação para muitos cidadãos da UE, a Comissão Europeia iniciou uma consulta pública sobre a melhor forma de melhorar a qualidade do ar na Europa. Esta consulta pública é parte integrante de um processo mais amplo que pretende envolver, no futuro, a sociedade civil na próxima análise da política relativa à qualidade do ar. O período para participação na consulta pública terminará a 4 de março de 2013.

Mais informações sobre a consulta pública podem ser obtidas aqui.

Fim de estatuto de resíduo: casco de vidro

A Comissão Europeia através da adoção do Regulamento (UE) n.º 1179/2012, de 10 de dezembro ("Regulamento"), estabeleceu os critérios para determinar em que momento o casco de vidro deixa de constituir um resíduo na aceção da Diretiva-Quadro dos Resíduos (Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho).

Nos termos do Regulamento, o casco de vidro deixa de constituir um resíduo se, quando da transferência do produtor para outro detentor, forem cumpridas integralmente as cinco condições estabelecidas no seu artigo 3.º, cuja observância deve ser assegurada por um sistema de gestão a aplicar pelo produtor.

Preparar as florestas para as alterações climáticas

Na sequência do Livro Verde da Comissão intitulado "A proteção das florestas e a informação florestal na UE: preparar as florestas para as alterações climáticas", o Parlamento Europeu elaborou um conjunto de propostas gerais sobre estas matérias, as quais foram transmitidas aos Governos e aos Parlamentos dos Estados-Membros.

Entre outras, o Parlamento Europeu: (i) reafirma a necessidade de reforçar o financiamento das medidas de proteção das florestas da UE no âmbito do pilar do desenvolvimento rural da Política Agrícola Comum (PAC); (ii) insta a Comissão a apresentar uma proposta legislativa para a prevenção de incêndios florestais que inclua o financiamento dos planos de prevenção e da avaliação dos riscos; (iii) solicita a supressão dos obstáculos jurídicos à gestão sustentável; e (iv) solicita, tendo em vista realizar os objetivos da estratégia UE 2020 no que se refere aos planos de ação nacionais a favor das florestas, que cada Estado-Membro ou região elabore uma estratégia florestal que inclua a reflorestação das margens dos rios, a captação de águas da chuva, as atividades agrícolas e os resultados da investigação sobre a seleção das plantas e árvores das variedades e espécies tradicionais melhor adaptadas às secas.

> A resolução do Parlamento Europeu pode ser consultada aqui.

Rumo a um acordo climático global em 2015

A União Europeia congratulou-se com os resultados da Cimeira de Doha sobre as alterações climáticas que decorreu entre 26 de novembro e 8 de dezembro de 2012. As partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas acordaram fixar a base para uma ação internacional mais ambiciosa contra as alterações climáticas a curto prazo, que abre o caminho para um novo acordo climático global para ser finalizado em 2015 e que permite uma segunda fase para o Protocolo de Quioto, que se iniciou a 1 de janeiro de 2013.

O comunicado de imprensa pode ser consultado <u>aqui</u>.

Gases industriais com efeito de estufa: Comissão aprova disposições nacionais mais restritivas

A Comissão Europeia aprovou as disposições nacionais da República da Áustria relativas a determinados gases fluorados com efeito de estufa que são mais restritas do que as previstas no Regulamento (CE) n.º 842/2006 no que respeita à colocação no mercado de produtos e equipamento que contenham — ou cujo funcionamento dependa de — gases fluorados e à utilização dessas substâncias, por se inserirem numa estratégia mais ampla concebida pela Áustria para dar resposta ao plano de redução das emissões no âmbito do Protocolo de Quioto e do subsequente acordo de partilha de encargos adotado a nível da União.

Consulte a Decisão da Comissão de 13 de dezembro relativa às disposições nacionais notificadas pela Áustria relativas a determinados gases industriais com efeito de estufa <u>aqui</u>.

Novas normas relativas ao teor de enxofre dos combustíveis navais

A Diretiva 2012/33/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro ("Diretiva") que altera a Diretiva 1999/32/CE do Conselho no que respeita ao teor de enxofre dos combustíveis navais entrou em vigor no dia 17 de dezembro.

As novas normas visam reduzir substancialmente a poluição atmosférica e as consequências desta na saúde das pessoas. A Diretiva reduz o teor máximo de enxofre dos combustíveis navais, que passará dos 3,5% atuais para 0,5% em janeiro de 2020.

Os Estados-Membros terão de alterar a sua legislação vigente em matéria de qualidade dos combustíveis navais, harmonizando-a com a Diretiva, até dia 18 de junho de 2014.

O Comunicado de Imprensa pode ser consultado aqui.

40 Milhões de euros para inovação no domínio da água

No âmbito do 7.º Programa-Quadro de Investigação foram atribuídos 40 milhões de euros, destinados a projetos que contribuam para os objetivos do Parceria Europeia de Inovação ("PEI") no domínio da água.

A PEI foi criada com o intuito de, até 2020, identificar os obstáculos à inovação, desenvolver, ensaiar e demonstrar atividades, ações, soluções e protótipos concretos, em relação aos desafios hídricos fundamentais aí destacados. Neste âmbito foram definidos cinco domínios prioritários: (i) reutilização e reciclagem da água; (ii) água e tratamento de águas residuais; (iii) água e energia; (iv) gestão dos riscos relacionados com fenómenos extremos no domínio da água e (v) serviços ecossistémicos.

> O Comunicado de Imprensa pode ser consultado aqui.

Manifesto para uma utilização eficiente dos recursos na Europa

A Comissão lançou um manifesto para uma utilização mais eficiente dos recursos na Europa com vista à implementação de uma economia circular, regenerativa e socialmente inclusiva. Neste manifesto, a Comissão estabelece que tais objetivos poderão vir a ser alcançados, nomeadamente, através da criação de melhores condições de mercado para produtos e serviços que tenham menores impactos ao longo do seu ciclo de vida e que sejam duráveis, reparáveis e recicláveis, retirando progressivamente os produtos com baixa performance do mercado; e integrando o problema da escassez e da vulnerabilidade dos recursos de forma mais coerente nas políticas europeias e globais.

> O manifesto pode ser consultado aqui.

Relatório do Estado do Ambiente 2012

O Relatório do Estado do Ambiente 2012 ("REA 2012"), elaborado anualmente pela Agência Portuguesa do Ambiente, visa reportar o estado das pressões e respostas em Portugal, constituindo um documento de referência da evolução e monitorização do ambiente.

O REA 2012 analisa o estado do ambiente em matérias relativas à água, às alterações climáticas, ao ar, aos resíduos, ao solo e à biodiversidade, ao ruído e aos riscos e do qual destacamos alguns pontos que consideramos importantes.

Manteve-se a tendência de melhorar o controlo da qualidade da água para consumo humano, tendo sido atingido o valor de 98% de "Água Segura" em 2011, tendo-se fixado o objetivo de atingir o valor de 99% até 2013. Também para as águas balneares se estabelece que todas devem alcançar, no mínimo, a classificação de "aceitável". Já para as águas superficiais estabelece-se que devem ser tomadas medidas tendentes à sua proteção, melhoria e recuperação, para que se torne possível que atinjam um bom estado. Analisada a qualidade das águas superficiais por bacia hidrográfica, em 2011 constatou-se que em algumas em algumas a mesma é classificada como sendo "má".

No que respeita à emissão dos gases com efeito de estufa, Portugal deverá limitar em 1% o aumento das emissões destes gases nos setores não abrangidos pelo Comércio

Europeu de Licenças de Emissão, entre 2013 e 2020.

Em matéria de resíduos, o Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2007-2016 (PERSU II) estabelece como meta para 2016 valores de produção anuais de resíduos urbanos na ordem das 4,937 milhões de toneladas. Em 2011, Portugal continental produziu 4,894 milhões de toneladas, o que representa um decréscimo de 6% relativamente a 2010.

Uma das metas existentes a nível nacional para os resíduos urbanos é a valorização dos resíduos urbanos biodegradáveis através do desvio destes resíduos de aterro. Em 2011, 63% dos resíduos urbanos foram encaminhados para aterro, 21% sofreu valorização energética, 10% foi valorizado organicamente e 6% foram reciclados.

Quanto às metas de reciclagem de resíduos de embalagens, e analisando tal reciclagem por fileiras, verifica-se que todos os materiais apresentam uma taxa de reciclagem superior à meta imposta para 2011.

Da análise da qualidade do ar, concluiu-se que em 2010 se mantém a tendência decrescente das emissões de substâncias acidificantes e do consumo de energia. O REA concluiu ainda por uma redução acentuada das emissões de poluentes face ao decréscimo do consumo energético, o que indicia uma melhoria ao nível da implementação de tecnologias de controlo de poluição, da eficiência energética e do mix de combustíveis utilizados nos setores da produção de energia elétrica e da indústria.

Quanto ao ruído, o REA concluiu que apenas uma pequena percentagem da população está sobre-exposta ao ruído, tendo como base os 65dB(A) estabelecidos no Regulamento Geral de Ruído. Para além disto, este Regulamento prevê a elaboração de planos de redução de ruído/ planos de ação, que não têm sido entregues pelas diversas entidades.

> Relatório do Estado do Ambiente 2012 disponível aqui

UE celebra os 20 anos do LIFE e de proteção da natureza

Em outubro a UE comemorou o 20.º aniversário de duas pedras basilares da política ambiental europeia: a Diretiva Habitats e o LIFE (instrumento da UE de financiamento para o ambiente).

Mais informações disponíveis aqui

Europeus expostos a poluentes atmosféricos nocivos

A Agência Europeia do Ambiente publicou o relatório de 2012 sobre a qualidade do ar na Europa ("Relatório"), onde analisa a exposição dos cidadãos europeus a um conjunto de poluentes atmosféricos e caracteriza a qualidade do ar na Europa.

De acordo com as conclusões avançadas pelo Relatório, os cidadãos europeus estão expostos a elevados níveis de partículas em suspensão, ozono, dióxido de azoto (NO2) e benzo(a)pireno (BaP), o que pode provocar problemas respiratórios, cancro e mortalidade prematura.

- O Relatório concluiu ainda que, pelo contrário, as emissões de dióxido de enxofre (SO2) têm diminuído significativamente nos últimos anos, reconhecendo-se, ainda, que as concentrações de monóxido de carbono, benzeno e metais pesados (arsénio, cádmio, níquel e chumbo) têm, em geral, baixado na UE.
- O Relatório pretendeu apoiar o desenvolvimento de medidas mais eficazes para a melhoria da qualidade do ar ambiente, surgindo num momento em que a Comissão Europeia está a preparar, em consulta com as partes interessadas, uma análise e uma eventual reformulação da legislação da UE com vista ao reforço das medidas destinadas a combater a poluição atmosférica.
 - > Relatório disponível aqui

Comissão Europeia pede a Portugal que cumpra a legislação da UE relativa aos resíduos da atividade mineira

A Comissão Europeia pediu a Portugal que resolvesse um conjunto de deficiências detetadas na transposição da diretiva relativa aos resíduos da atividade mineira. Portugal reconheceu a existência das deficiências em causa (referentes a disposições técnicas e de acesso a informação) contudo, não tendo a Comissão sido notificada de qualquer alteração à legislação nacional em causa, voltou a instar Portugal a corrigir as deficiências detetadas. Portugal dispunha de um prazo de dois meses para responder, que terminava em Dezembro.

Comunicado da Comissão disponível <u>aqui</u>

Eurostat publica indicadores relativos à energia, aos transportes e ao ambiente

O Eurostat publicou recentemente a edição relativa a 2012 do seu *pocketbook* com os indicadores em matéria de ambiente, energia e transportes que compila a informação recolhida quer pelo Eurostat quer pela Agência Europeia do Ambiente. O objetivo desta publicação é apresentar um panorama geral dos indicadores mais relevantes nestas três áreas, com particular atenção ao desenvolvimento sustentável. Apresenta informação para os Estados-Membros e para os Estados que pretendem aderir à União e países membros da EFTA.

De acordo com esta publicação, em matéria de energia, as importações na Europa aumentou de 46,7% em 2000 para 52,7% em 2010, constituindo um aumento de 6%.

As importações de gás natural cresceram 48% entre 2000 e 2010. A Russia é o principal fornecedor da Europa, ocupando uma quota de 32% no mercado em 2010.

Em 2010, os únicos Estados-Membro que exportaram gás natural foram a Holanda e a Dinamarca.

Quanto às importações de eletricidade, estas alcançaram os 3 455GWh em 2010. Na última década as importações de eletricidade flutuaram entre os 7 325 GWh em 2004 e 16 900 GWh em 2000. Entre os Estados-Membro, na última década, apenas a Itália permaneceu no top dos importadores de eletricidade.

O consumo final de energia pela indústria na Europa apresentou ligeiras flutuações entre 2000 e 2008. Entre 2000 e 2010, o consumo de aço e metal na indústria caiu 22%, seguido de metais não minerais (- 17 %), químicos e petroquímicos (-6%).

Em 2010, a produção de energia em Malta e no Chipre foi um monopólio, já que 100% da energia que produzem provem de uma única fonte. Na última década, a maior alteração ocorreu no mercado da produção de eletricidade da Irlanda, onde a quota do maior produtor caiu de 97% em 2000 para 34% em 2010.

Quanto ao consumo de energias renováveis, em 2010 as fontes de energia renovável contribuíram 12,5% para o consumo final de energia. O maior consumo de energia proveniente de fontes renováveis verificou-se na Suécia (47,9%), Latvia (32,6%), Finlândia (32,2%) e Áustria (30,1%), e os mais baixos em Malta, Luxemburgo e Reino Unido.

Em 2010, os impostos ambientais perfizeram 6,19% do total das receitas provenientes de impostos e contribuições sociais.

Relativamente a impostos sobre os transportes, apenas Malta apresentou uma taxa superior a 4 % em 2010. Dezanove Estados-Membros apresentaram quotas abaixo dos 2%, enquanto outros quatro, entre eles Portugal, apresentaram quotas entre os 2% e os 3%.

> A publicação do Eurostat está disponível aqui

PARECERES

Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados em matéria de comércio de licenças de emissão

A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados ("AEPD") emitiu um parecer sobre o Regulamento (UE) n.º 1193/2011 da Comissão, de 18 de Novembro de 2011, que estabelece o Registo da União relativo ao período de comércio de emissões com início em 1 de Janeiro de 2013, e a subsequentes períodos de comércio de emissões, do regime de comércio de licenças de emissão da União nos termos da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e da Decisão n.º 280/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que altera os Regulamentos (CE) n.º 2216/2004 e (UE) n.º 920/2010 da Comissão Europeia ("Regulamento"), embora reconhecendo que o tratamento de dados pessoais não seja o principal objeto do Regulamento.

> O Resumo do Parecer pode ser consultado aqui

Parecer do Comité das Regiões sobre o Roteiro para a Energia 2050

O Comité das Regiões ("Comité") emitiu um parecer sobre o Roteiro para a Energia 2050 ("Roteiro"), no qual admite a sua importância e emite recomendações e considerações políticas. Entre outras, o Comité considera que o Roteiro não é suficientemente detalhado para nortear as escolhas dos Estados-Membros, dos órgãos do poder local e regional e dos investidores para um novo modelo energético e que o setor da energia requer iniciativas ao nível do poder local e regional.

Quanto à eficiência energética, poupança de energia e energias renováveis, o Comité é da opinião de que a prioridade deve ser a de promoção das economias de energia para reduzir a procura, sensibilizando, educando e modificando o comportamento dos cidadãos. Considera também que para dar resposta à crescente necessidade de flexibilidade no sistema energético, é importante dispor de tecnologias de armazenamento para todos os níveis de tensão, como forma, também, de incentivar uma concorrência efetiva que possa trazer benefícios reais para os consumidores.

No que respeita às fontes de energia convencionais (gás, carvão, petróleo), não convencionais e nucleares, sublinha a importância de diversificar o aprovisionamento para garantir a segurança energética e recomenda que especial atenção seja prestada aos cenários de longo prazo baseados no recurso a fontes não convencionais de energia renovável e ao facto de que a crescente preocupação da opinião pública em relação à segurança nuclear poderá provocar uma quebra dos investimentos privados no setor, implicando, portanto, uma maior intervenção do setor público sob a forma de subvenções ou um aumento dos preços de eletricidade.

> O Parecer pode ser consultado aqui

Parecer do Comité das Regiões sobre a adaptação às alterações climáticas e respostas ao nível regional: o caso das regiões costeiras

Reconhecendo que as alterações climáticas são um dos desafios-chave que os órgãos do poder local e regional da UE terão de enfrentar nos próximos anos, é necessário que se torne uma prioridade tomar medidas para limitar ao máximo o aumento da temperatura média global, sublinhando a especial vulnerabilidade das regiões costeiras às alterações climáticas. Por este motivo, o Comité recomenda à Comissão Europeia que, ao definir uma estratégia integrada a nível europeu e instrumentos comuns para a adaptação às alterações climáticas tenha em consideração a diversidade regional, cabendo-lhe um papel determinante na coordenação e avaliação dos numerosos projetos de investigação e de investimento cofinanciados pelos fundos europeus, evitando duplicações e coordenando medidas comuns entre países e regiões costeiras vizinhos.

O Parecer pode ser consultado <u>aqui</u>

LISBOA

Av. Duarte Pacheco, 26 1070-110 Lisboa Portugal lisboa@vda.pt

PORTO

Av. da Boavista, 3433 - 8º 4100-138 Porto Portugal porto@vda.pt

MADEIRA

Calçada de S. Lourenço, 3 - 2°C 9000-061 Funchal Portugal madeira@vda.pt



Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.